

3 — Sítios — operações urbanísticas. — Nos sítios, as intervenções que envolvam obras de edificação, obras de demolição, operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação dos terrenos, a abertura de túneis; a construção de parques de estacionamento subterrâneos, a abertura de novas vias e os grandes arranjos urbanísticos devem ser sujeitas a parecer prévio dos serviços competentes da CMM, que informarão da necessidade e condições de execução de eventuais intervenções arqueológicas de avaliação prévia, acompanhamento de obras ou outros trabalhos arqueológicos essenciais à aprovação e execução das intervenções pretendidas.

4 — APA (áreas com potencialidades arqueológicas) — operações urbanísticas. — APA — Áreas com potencialidades arqueológicas, compreendem as áreas definidas com base em intervenções arqueológicas anteriores, achados devidamente localizados, referências documentais, toponímicas ou eventuais achados, cuja localização precisa se desconhece, e ainda todas as igrejas não classificadas e de construção anterior ao século XIX.

São ainda considerados áreas de potencial valor arqueológico as áreas afetadas a empreendimentos de grande magnitude e as intervenções de significativa relevância urbanística, que impliquem escavações e revolvimentos de terra ou alterações da topografia inicial, como túneis, parques de estacionamento subterrâneos, abertura de novas vias e grandes arranjos urbanísticos.

Nas áreas com potencialidades arqueológicas, as intervenções que envolvam obras de edificação, obras de demolição, operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação dos terrenos devem ser sujeitas a parecer prévio dos serviços competentes da CMM, que informarão da necessidade e condições de execução de eventuais intervenções arqueológicas de avaliação prévia, acompanhamento de obras ou outros trabalhos arqueológicos essenciais à aprovação e execução das intervenções pretendidas.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O Regulamento encontra-se à disposição, para consulta, no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas desta Câmara Municipal.

19 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

206798561

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso (extrato) n.º 3393/2013

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) n.º 1 do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, na sua atual redação, torna-se público que foram autorizadas as consolidações definitivas da mobilidade interna das seguintes trabalhadoras:

Fernanda Maria Balseiro Quendera, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, colocada na posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 1 de janeiro de 2012;

Ana Catarina Pereira Tobias Andrade Ramos, com a carreira/categoria de Assistente Técnica, colocada na posição remuneratória entre 01 e 02, nível entre 5 e 7, com efeitos a 1 de janeiro de 2012;

Lucrecia Conceição Pola Sainhas, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, colocada na posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 1 de junho de 2012;

Lubelia Cristina Silva Ferreira, com a carreira/categoria de Assistente Técnica, colocada na posição remuneratória entre 01 e 02, nível entre 5 e 7, com efeitos a 1 de julho de 2012;

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, na sua atual redação, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público na modalidade por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Jorge Ribeiro Sequeira, com a carreira/categoria de Assistente Técnico/Coordenador Técnico, colocado na posição remuneratória entre 05 e 06 e nível entre 5 e 6, desligado do serviço a partir de 11 de janeiro de 2012, por motivo de falecimento;

Antonio José Marques Porfirio, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, colocada na posição remuneratória entre 02 e 03, nível 2, com efeitos a 20 de julho de 2012, por motivo de falecimento;

Domingos Augusto Rocha Gouveia, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, colocada na posição remuneratória entre 02 e 03, nível entre 2 e 3, com efeitos a 23 de maio de 2012, por motivo de exoneração de funções;

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, na sua atual redação, torna-se público que exonerou das funções de adjunto do meu Gabinete de Apoio, a seu pedido, o licenciado Emanuel de Jesus Colaço Costa, com efeitos a 1 de janeiro de 2013.

1 de fevereiro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*.

306775873

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 3394/2013

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º e na alínea b), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e de acordo com os meus despachos datados de 31/01/2013, torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental, referente ao contrato de trabalho por tempo determinado, as seguintes trabalhadoras:

Maria da Piedade Martinho Albino Béjinha e Susana Patrícia Sacramento Quintas, na carreira de Assistente Técnico — Divisão de Comunicação e Informação.

7 de fevereiro de 2013. — O Vereador em Regime de Permanência, (Despacho de delegação de competências n.º 679/2011 P, de 11/02), *Ricardo Filipe Marreiros Cardoso*.

306767587

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Despacho n.º 3683/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os Quadros I, II, III, Quadros descritivos de transição da adequação da Estrutura Organizacional, aprovados em reunião da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2012 que fazem parte integrante da Estrutura Matricial Flexível.

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves*, Dr.

QUADRO 1

Unidades Orgânicas Nucleares/Flexíveis ou Estruturas Matriciais — Modelo Descritivo de Transição e Adequação para 2013

Equipa Multidisciplinar de Gestão e Administração Geral de Projetos Autárquicos.	Mantém-se a designação do chefe, a missão, competências para 2013, sendo que o novo núcleo de competências de “Gestão de Sistemas de Qualidade e Inovação Administrativa” só será constituído no término da comissão de serviço do titular do cargo Dirigente da Divisão Municipal de Sistemas da Qualidade e Inovação Administrativa.
Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico (não provido).	Mantém-se a missão e competências para 2013, não obstante o estatuto remuneratório ser alterado para o nível inferior de Dirigente Intermédio de 2.º grau — Chefe de Divisão (não estava provido ou designado Chefe da Equipa).
Equipa Multidisciplinar de Estudos e Apoio ao Licenciamento e Desenvolvimento das Atividades Económicas.	Mantém-se a missão com alargamento das competências para 2013, sendo a mesma constituída nos termos da deliberação de Câmara Municipal transitando na sua globalidade para a nova adequação, nos termos do artigo 5.º do

	novo Regulamento da Estrutura Matricial e Flexível; não obstante o estatuto remuneratório do chefe de Equipa ser alterado para o nível de Dirigente Intermédio de 3.º grau — Chefe de Unidade.
Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente.	Esta Equipa será constituída para 2013, por deliberação do órgão Executivo, no que respeita a 2 núcleos de competências: <i>a)</i> Gestão Urbanística (a partir de Novembro de 2013); <i>b)</i> Serviços Urbanos Ambientais (a partir de 1 de janeiro de 2013).
Gabinete de Apoio ao Presidente	Mantém-se as nomeações e as alterações ocorridas por despacho do Sr. Presidente da CM, a missão e competências para 2013, sendo agregados na sua dependência de atuação o: Gabinete de Comunicação; Gabinete de Protocolo.
Gabinete de Apoio aos Vereadores.	Mantém-se as nomeações e as alterações ocorridas por despacho do Sr. Presidente da CM, a missão e competências para 2013.
Serviço Municipal de Proteção Civil	Este serviço autonomizado nos termos da lei específica, é constituído, entrando em vigor e funcionamento em 01.01.2013, passando a agregar na sua dependência de atuação o Gabinete de Segurança e Saúde Ocupacional e respetiva secção.
Serviço Médico Veterinário Municipal	Este serviço autonomizado nos termos da lei específica, é constituído, entrando em vigor e funcionamento em 01.01.2013, mantendo a designação, a missão e competências.
Departamento Municipal de Administração Geral (não provido na estrutura anterior) — a extinguir.	Este Departamento (não provido) é extinto, sendo as unidades orgânicas flexíveis dele dependentes, agregadas e integradas num novo Departamento — Departamento Municipal de Administração e Finanças, mantendo-se uma comissão de serviço do titular para a unidade orgânica flexível que lhe sucede na nova adequação organizacional — Divisão Municipal de Administração Geral e de Recursos Humanos (que agrega a missão e as competências da UOCF 3.º Administração Geral e a Divisão Municipal de Recursos Humanos, já anteriormente coordenadas pela mesma Dirigente (conforme previsto na alínea <i>a)</i> do n.º 6 do art.º 1.º e 18.º do Regulamento), nos termos da alínea <i>c)</i> do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, com a última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22.12, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29.08.
Departamento Municipal de Sistemas e de Auditoria Interna Geral (não provido na estrutura anterior — permanece parcialmente).	Este Departamento (não provido) permanece parcialmente em vigor, apenas por força de se manter a UOCF 2.º grau — Divisão Municipal de Sistemas de Qualidade e Inovação Administrativa (por efeitos de manutenção da comissão de serviço e do mecanismo de suspensão parcial), sendo as outras duas Divisões Municipais agregadas e fundidas numa única só, denominada “Divisão Municipal de Auditoria Interna, Planeamento e Sistemas de Informação”, diretamente dependente do Executivo, como resulta da alínea <i>a)</i> do n.º 4 do art.º 1.º e 12.º do Regulamento, mantendo-se a comissão de serviço do titular para a unidade orgânica flexível que lhe sucede na nova adequação organizacional (nos termos da alínea <i>c)</i> do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, com a última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22.12, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29.08).
Departamento Municipal de Gestão Financeira, Patrimonial e de Contratação Pública (não provido na estrutura anterior — permanece parcialmente).	Este Departamento permanece parcialmente em vigor, apenas por força de se manter a UOCF 2.º grau — Divisão Municipal Económica e Financeira (por efeitos de manutenção da comissão de serviço do titular e mecanismo de suspensão parcial, ao abrigo do n.º 7 do artigo 25.º Lei n.º 49/2012, de 29.08), sendo que a: <i>a)</i> Divisão Municipal de Contabilidade e Património transita para a nova adequação integrada no novo Departamento Municipal de Administração e Finanças (conforme previsto na alínea <i>c)</i> do n.º 6 do artigos 1.º e 20.º do Regulamento), mantendo-se a comissão de serviço do titular para a unidade orgânica flexível que lhe sucede na nova adequação organizacional, nos termos da alínea <i>c)</i> do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, com a última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22.12, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29.08; <i>b)</i> Divisão Municipal de Contratação Pública e Gestão de Encomendas que é extinta, sendo a sua missão e competências asseguradas de forma excepcional e transitória pelo Gabinete de Contratação Pública (previsto na adequação na nova Divisão Municipal Económica e Financeira, mas cuja Divisão ainda não entrará em vigor no próximo ano, dado que se manterá na estrutura anterior), pelo que este Gabinete é constituído desde já (01.01.2013), e ficará de forma autónoma e isolada dependente do Executivo e até ao término das comissões de serviço dos Dirigentes destas áreas.

Departamento Municipal de Manutenção, Obras, Mobilidade e Equipamentos Públicos (previsto na estrutura anterior/transita para a nova adequação organizacional).	<p>Este Departamento transita desde já para a nova adequação de estrutura, mantendo a sua missão e competências funcionais (conforme previsto no n.º 7 do artigo 1.º e artigo 22.º, 23.º e 24.º do Regulamento), apenas se alterando a:</p> <p><i>a)</i> Denominação do Departamento que passa a designar-se Departamento Municipal de Obras, Manutenção, Transportes e Energia (DOMTE);</p> <p><i>b)</i> Configuração e graus das unidades orgânicas dependentes/estruturas existentes; mantendo-se a comissão de serviço do titular de cargo Dirigente de Diretor de Departamento, para a unidade orgânica nuclear que lhe sucede na nova adequação organizacional (nos termos da alínea <i>c)</i> do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, com a última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22.12, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29.08).</p> <p>Deste Departamento são ainda extintas as seguintes unidades orgânicas de competência flexível:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Unidade Orgânica de 2.º grau — Divisão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização de Obras, Empreitadas, Concessões e Parcerias; — Unidade Orgânica de 3.º grau — Serviços Urbanos; — Unidade Orgânica de 4.º grau — Serviço de Gestão de Transportes, Mobilidade e Energia; — Unidade Orgânica de 5.º grau — Serviço de Gestão de Sinalização, Trânsito e equipamentos Urbanos; tendo estas sido agregadas nas duas Divisões Municipais que lhe sucedem; <p>Quanto à Divisão Municipal de Empreitadas da estrutura anterior transita para a nova adequação mantendo-se a comissão de serviço do titular de cargo Dirigente de Chefe de Divisão, para a unidade orgânica flexível que lhe sucede (Divisão Municipal de Empreitadas e Concessões), nos termos da alínea <i>c)</i> do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, com a última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22.12, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29.08).</p>
Departamento Municipal de Ordenamento do Território e Urbanismo (não previsto na estrutura anterior e mantém-se em vigor em 2013).	Este Departamento (não previsto), mantém-se para 2013, nos mesmos termos, missão e competências as Unidades Orgânicas Flexíveis — Divisões, dele dependentes, mantendo-se as comissões de serviço dos respetivos titulares até ao término das mesmas, ao abrigo do n.º 7 do artigo 25.º Lei n.º 49/2012, de 29.08.
Departamento Municipal de Promoção do Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural (não previsto na estrutura anterior — permanece parcialmente).	<p>Este Departamento (não previsto), permanece parcialmente em vigor, apenas por força de se manter a UOCF 2.º grau — Divisão Municipal de Gestão do Centro Lúdico (por efeitos de manutenção da comissão de serviço da respetiva titular e do mecanismo de suspensão parcial, ao abrigo do n.º 7 do artigo 25.º Lei n.º 49/2012, de 29.08.), sendo que a:</p> <p><i>a)</i> Divisão Municipal de Ação Social transita para a nova adequação organizacional prevista no Regulamento, mantendo-se a respetiva comissão de serviço da titular na unidade que lhe sucede nos termos da alínea <i>c)</i> do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, com a última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22.12, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29.08); e a</p> <p><i>b)</i> Divisão Municipal de Educação (não provida) transita para a nova adequação organizacional para a unidade flexível idêntica que lhe sucede.</p> <p>Ainda neste Departamento são ainda extintas as seguintes UOCF:</p> <p><i>a)</i> UOCF de 3.º Grau — Serviço de Gestão de Projetos e Funções de Ação Social e Saúde;</p> <p><i>b)</i> UOCF 3.º Grau — Serviço Gestão de Projetos e Ações Sócio — Habitacionais;</p> <p><i>c)</i> UOCF 4.º Grau — Serviço de Promoção e Desenvolvimento Cultural;</p> <p><i>d)</i> UOCF 4.º Grau — Serviço de Gestão e Promoção, do Turismo, Juventude e Desporto;</p> <p><i>e)</i> UOCF 4.º Grau — Serviço de Gestão do Arquivo e Documentação Geral;</p> <p>— Sendo fundidas e integradas como áreas/ gabinetes técnicos de atuação da unidade — Divisão Municipal de Ação Social que lhe sucede, e UOCF 3.º grau, denominada Unidade Municipal do Desporto, Turismo, Cultura, Juventude e Tempos Livres prevista no Regulamento.</p>

QUADRO 2

Unidades Orgânicas Flexíveis da Estrutura Orgânica Anterior, a manter com efeitos a 01.01.2013, ao abrigo do artigo 25, n.º 7 da Lei n.º 49/2012

Divisão Municipal de Atendimento ao Município	Mantém-se a missão e competências da Divisão e respetivas atividades dela dependentes, mantendo-se a comissão de serviço do respetivo titular até ao término da mesma.
Divisão Municipal de Sistemas de Qualidade e Inovação Administrativa	Mantém-se a missão e competências da Divisão e respetivas atividades dela dependentes, mantendo-se a comissão de serviço do respetivo titular até ao término da mesma.

Divisão Municipal Económica e Financeira	Mantém-se a missão e competências da Divisão e respetivas atividades dela dependentes, mantendo-se a comissão de serviço do respetivo titular até ao término da mesma.
Divisão Municipal de Planeamento e Projetos	Mantém-se a missão e competências da Divisão e respetivas atividades dela dependentes, mantendo-se a comissão de serviço do respetivo titular até ao término da mesma.
Divisão Municipal de Informação Geográfica, Cartográfica e Cadastro	Mantém-se a missão e competências da Divisão e respetivas atividades dela dependentes, mantendo-se a comissão de serviço do respetivo titular até ao término da mesma.
Divisão Municipal de Gestão Urbanística	Mantém-se a missão e competências da Divisão e respetivas atividades dela dependentes, mantendo-se a comissão de serviço do respetivo titular até ao término da mesma.
Divisão Municipal de Ambiente e Conservação da Natureza	Mantém-se a missão e competências da Divisão e respetivas atividades dela dependentes, mantendo-se a comissão de serviço do respetivo titular até ao término da mesma.
Divisão Municipal de Gestão do Centro Lúdico	Mantém-se a missão e competências da Divisão e respetivas atividades dela dependentes, mantendo-se a comissão de serviço do respetivo titular até ao término da mesma.

QUADRO 3

Unidades Orgânicas Flexíveis da Estrutura Orgânica Anterior a Extinguir com Efeitos a 01.01.2013

Divisão Municipal de Comunicação	Extinção da Divisão — sendo a sua missão e competências asseguradas na nova estrutura organizacional pelo Gabinete de Comunicação, integrado no GAP.
UOCF 3.º Serviço de Gestão, Programação de Eventos e Protocolo	Extinção da UOCF 3.º — sendo a sua missão e competências asseguradas na nova estrutura organizacional pelo: a) Gabinete de Protocolo, integrado no GAP; b) Gabinete de Programação e Gestão de Eventos integrado na UOCF 3.º Unidade Municipal de Desporto, Turismo, Cultura, Juventude e Tempos Livres.
UOCF 3.º Serviço Municipal de Proteção Civil	Extinção da UOCF 3.º — sendo a sua missão e competências asseguradas na nova estrutura organizacional pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.
UOCF 3.º Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional	Extinção da UOCF 3.º — sendo a sua missão e competências asseguradas na nova estrutura organizacional pelo Gabinete de Segurança e Saúde Ocupacional, integrado no Serviço Municipal de Proteção Civil.
UOCF 3.º Serviço Médico Veterinário Municipal	Extinção da UOCF 3.º — sendo a sua missão e competências asseguradas na nova estrutura organizacional pelo Serviço Médico Veterinário Municipal.
Divisão Municipal de Recursos Humanos	Extinção da Divisão — sendo a sua missão e competências asseguradas na nova estrutura organizacional pela Divisão Municipal de Administração Geral e de Recursos Humanos; mantendo-se a comissão de serviço do titular (que agrega a missão e as competências da UOCF 3.º Administração Geral e a Divisão Municipal de Recursos Humanos, já anteriormente coordenadas pela mesma Dirigente, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, com a última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22.12, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29.08.
UOCF 3.º Serviço de Gestão de Competências, Desempenho e Qualificação.	Extinção da UOCF 3.º — sendo a sua missão e competências asseguradas na nova estrutura organizacional pelo Gabinete de Gestão de Competências, Desempenho e Qualificação integrado na Divisão Municipal de Administração Geral e de Recursos Humanos.
Divisão Municipal de Assuntos Jurídicos e de Contencioso	Extinção da Divisão — sendo a sua missão e competências asseguradas na nova estrutura organizacional pela UOCF 3.º - Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso
UOCF 3.º Administração Geral	Extinção da UOCF 3.º — sendo a sua missão e competências asseguradas na nova estrutura organizacional pela Divisão Municipal de Administração Geral e de Recursos Humanos; mantendo-se a comissão de serviço do titular (que agrega a missão e as competências da UOCF 3.º Administração Geral

	e a Divisão Municipal de Recursos Humanos, já anteriormente coordenadas pela mesma Dirigente, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, com a última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22.12, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29.08.
Divisão Municipal de Contratação Pública e Gestão de Encomendas	Extinção da Divisão — sendo a sua missão e competências asseguradas de forma excecional e transitória pelo Gabinete de Contratação Pública (previsto na adequação na nova Divisão Municipal Económica e Financeira, mas cuja Divisão ainda não entrará em vigor no próximo ano, dado que se manterá na estrutura anterior), pelo que este Gabinete é constituído desde 01.01.2013, e ficará de forma autónoma e isolada dependente do Executivo e até ao término das comissões de serviço dos Dirigentes destas áreas interligadas.
Divisão Municipal de Empreitadas	Extinção da Divisão — sendo a sua missão e competências asseguradas na nova estrutura organizacional pela Divisão Municipal de Empreitadas e Concessões; mantendo-se a comissão de serviço do titular, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, com a última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22.12, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29.08.
Divisão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização de Obras, Empreitadas, Concessões e Parcerias.	Extinção da Divisão — a missão e competências são integradas na nova estrutura organizacional na Divisão Municipal de Empreitadas e Concessões.
Divisão Municipal de Conservação e Manutenção de Infraestruturas e Edifícios Municipais e respetivas UOCF de 3.º, 4.º e 5.º grau	Extinção da Divisão e respetivas UOCF de 3.º, 4.º e 5.º, designadas: — Unidade Orgânica de 3.º grau — Serviços Urbanos; — Unidade Orgânica de 4.º grau — Serviço de Gestão de Transportes, Mobilidade e Energia; — Unidade Orgânica de 5.º grau — Serviço de Gestão de Sinalização, Trânsito e equipamentos Urbanos; tendo estas sido agregadas e integradas na Divisão Municipal que lhe sucede na nova adequação organizacional denominada Divisão Municipal de Conservação e Gestão Operacional.
Divisão Municipal de Ação Social e respetivas UOCF de 3.º grau	Extinção da Divisão e respetivas UOCF de 3.º, designadas: a) UOCF 3.º Grau — Serviço de Gestão de Projetos e Funções de Ação Social e Saúde; b) UOCF 3.º Grau — Serviço Gestão de Projetos e Ações Sócio — Habitacionais; Sendo fundidas e integradas como áreas/gabinetes técnicos de atuação da Divisão Municipal de Ação Social que lhe sucede, sendo a sua missão e competências asseguradas na nova estrutura organizacional pela UOCF de 2.º Grau acima mencionada, mantendo-se a comissão de serviço do titular, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, com a última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22.12, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29.08.
Divisão Municipal de Educação	Extinção da Divisão — sendo a missão e competência integrada na nova estrutura organizacional na Divisão Municipal de Educação que lhe sucede com idêntico grau de atividades funcionais organizadas por gabinete técnicos.
Divisão Municipal de Gestão de Bibliotecas	Extinção da Divisão — sendo a missão e competências é integrada na nova estrutura organizacional no Gabinete de Gestão de Bibliotecas dependente da UOCF 3.º Unidade Municipal de Desporto, Turismo, Cultura, Juventude e Tempos Livres.
UOCF 4.º Grau — Serviço de Promoção e Desenvolvimento Cultural	Extinção da UOCF 4.º — sendo a missão e competências integrada na nova estrutura organizacional no Gabinete de Promoção da Cultura e Gestão de Equipamentos Culturais, dependente da UOCF 3.º Unidade Municipal de Desporto, Turismo, Cultura, Juventude e Tempos Livres.
UOCF 4.º Grau — Serviço de Gestão e Promoção, do Turismo, Juventude e Desporto.	Extinção da UOCF 4.º — sendo a missão e competências na nova estrutura organizacional integrada nos Gabinetes de Desporto, Turismo, Juventude e Tempos Livres, dependentes da UOCF 3.º Unidade Municipal de Desporto, Turismo, Cultura, Juventude e Tempos Livres.
UOCF 4.º Grau — Serviço de Gestão do Arquivo e Documentação Geral.	Extinção da UOCF 4.º — sendo a missão e competências integrada na nova estrutura organizacional no Gabinete de Gestão do Arquivo Municipal dependente da UOCF 3.º Unidade Municipal de Desporto, Turismo, Cultura, Juventude e Tempos Livres.